



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP SAO/CEIN/SADMP Nº 01/2023

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Informações para elaboração do edital:

O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente.

São apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

Serão utilizadas as Listas de Verificação SADMP nºs 1 e 2, (LV SADMP 01 ETP e LV SADMP 02 TR), a fim de demonstrar a relação entre os itens deste ETP e do Termo de Referência e a sua base normativa, a opção de inserir as listas de verificação se dá em função da busca permanente da eficiência na aplicação dos recursos públicos e na racionalização de seus processos de trabalho, procedimentos e práticas administrativas por meio da eliminação ou simplificação de formalidades, etapas ou exigências desnecessárias.

Qual a necessidade (demanda) a ser atendida?

a) Limpeza, higienização, conservação contínuas e jardinagem por demanda nas dependências internas e externas do edifício do Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia;

Por qual motivo e a justificativa do ETP está sendo elaborado?

Em razão das dificuldades na execução hoje encontradas pelas equipes de gestão e fiscalização do Contrato TRE nº 39/2022, que a empresa contratada não cumpre as obrigações contratuais acordadas o que causa prejuízo à prestação do serviço naquele Fórum Eleitoral além de prejuízos ao Erário, conforme já relatado nos procedimentos SEIs nºs: 22.0.000018196-3, 22.0.000016108-3, 22.0.000014283-6, 22.0.000012414-5 e 22.0.000018343-5.

Os serviços de limpeza e conservação são essenciais para a manutenção de um ambiente limpo e higienizado, e contribuem para a sensação de bem-estar dos colaboradores e visitantes da instituição, devendo ser realizados continuamente.

O TRE-GO não dispõe de mão de obra, no seu quadro de pessoal, sendo necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços.

A realização dessas atividades por empresas especializadas também desincumbe servidores, dirigentes e autoridades do TRE-GO de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados, como dispõe o Decreto-Lei nº 200/1967, em seu art. 10, § 7º:

Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada.

§ 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

Qual o Público-alvo?

Magistrados, membros do Ministério Público, advogados, servidores, estagiários, terceirizados, candidatos, eleitores, órgãos de imprensa e público em geral.

Ideia inicial da solução a ser contratada?

Imóvel limpo, interna e externamente, jardins bem cuidados além do cumprimento das diretrizes na gestão das contratações públicas de governança das contratações públicas dos órgãos do Poder Judiciário (Art. 3º e seus incisos da Res. CNJ nº347/2020).

Em razão das peculiaridades do Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia, que funciona das 8h00 às 18h00 e tem um fluxo intenso de eleitores, faz-se necessária a limpeza constante das áreas comuns, fato que não ocorre nos demais Cartórios Eleitorais do Estado, como ainda a localização em área industrial e próxima a rodovia de grande fluxo de veículos pesados, submetendo os servidores e usuários a alto índice de poeira e poluentes.

Razão pela qual sugerimos, s.m.j., no mínimo dois postos fixos de trabalho (auxiliar ou servente de limpeza) no local com jornada de 8 (oito) horas diárias, sem prejuízo de outros profissionais necessários para realização de serviços sazonais, conforme cronograma de atividades a ser detalhado no Termo de Referência.

a) Limpeza, higienização, conservação contínuas e jardinagem nas dependências internas e externas do edifício do Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos – gestão CEIN, fiscalização Diretoria do Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia.

Momento da concretização do atendimento da demanda:

A presente contratação deve estar concluída até 28 de junho de 2023.

Objetivos:

a) Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços limpeza, higienização, conservação e jardinagem contínuas nas dependências internas e externas do edifício do Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia com fornecimento de pessoal, equipamentos, materiais e insumos – gestão CEIN, fiscalização Diretoria do Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia.

Considera-se Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, as atividades que visam a obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos no termo de referência;

Considera-se Prestação de Serviços de jardinagem, as atividades de manutenção e limpeza geral das áreas verdes: poda, replantio e conservação de espaços gramados, arbustos e árvores, controle de pragas, remoção de ervas daninhas, coroamento, capinagem, adubação e rastelamento. É ainda necessário manter a harmonização dos espaços verdes com replantio de novas mudas caso seja necessário.

Análise prévia dos riscos:

Foram levantados os riscos para essa prestação de serviços em 29/09/2021, ou seja, há menos de dois anos, não sendo necessário nova análise. Ver documentos SEI nºs 0187190 e 0187191.

São os abaixo listados:

- a) Não conclusão do processo de aquisição e contratação;
- b) Planejamento mal elaborado;
- c) Dimensionamento inadequado das áreas;
- d) Descontinuidade do serviço;
- e) Não definição do dimensionamento da produtividade;
- f) Estimativa incorreta da quantidade de materiais de limpeza e equipamentos;
- g) Dificuldade em realizar estimativa de preços;
- h) Termo de referência mal elaborado;
- i) Edital restritivo;

- j) Fiscalização administrativa do contrato realizada de modo deficiente;
- k) Fiscalização técnica do contrato realizada de modo deficiente;
- l) Pagamentos contratuais irregulares.

Na época, equipe de planejamento analisou a probabilidade, impacto e nível de risco de cada um dos itens acima, como ainda a resposta a ser implantada, qual tipo de resposta mais adequada, prazo para implantação e traçados os planos de contingência para cada risco.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Consta do Plano Anual de Contratações 2023 – orçamento ordinário, prioridade 5 (máxima), os seguintes valores estimados:

- R\$ 137.396,61 (cento e trinta e sete mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 83.262,34 (oitenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos) relativos a limpeza e jardinagem em Aparecida de Goiânia.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, higienização e conservação contínuas, jardinagem sob demanda com comprovada qualificação e habilitação técnica para a execução dos serviços.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Único	01	Limpeza, higienização e conservação contínuas nas dependências internas e externas do edifício do Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia	Serviço	01
	02	Jardinagem das áreas verdes do Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia	Serviço sob demanda	01

4.1. Endereço do Imóvel do TRE-GO que serão atendidos:

Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia-GO: 806,00 m² de área construída, situada na Rua 10, Quadra W, Lotes 06/09, Setor Araguaia, CEP 74.981-100, Aparecida de Goiânia – GO.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O setor de serviços de limpeza e conservação apresenta um mercado bastante pulverizado, com milhares de empresas atuando nesse segmento.

Destaca-se que grande parte das empresas ligadas ao setor de limpeza e conservação também executa outras atividades, tais como serviços de recepção, copeiragem, jardinagem, apoio administrativo, entre outras.

Além disso, observa-se que há problema de assimetria de informações entre os atores desse mercado, tanto da parte dos tomadores, quanto dos prestadores desses serviços.

De acordo com a Associação Brasileira do Mercado de Limpeza Profissional (Abralimp), uma das principais instituições representativas do setor de limpeza no Brasil, o mercado de limpeza profissional do país pode ser considerado um segmento ainda novo na economia nacional. Em geral, esse mercado ainda é conduzido pelo fator preço e existe uma grande utilização de produtos de uso doméstico na limpeza profissional.

O mercado movimenta anualmente cerca de R\$ 17 bilhões ao ano. Desse montante, o setor público representa 60% e emprega mais de 760 mil empregados em cerca de 16.500 empresas dentre prestadoras de serviços de limpeza, fabricantes, importadores e distribuidores (Abralimp, 2013)¹.

De acordo com a Abralimp (2013), exceto as barreiras naturais de concorrência, o mercado não apresenta barreiras de ingresso ou de tecnologia, fato que traz ao mercado,

fornecedores despreparados para a gestão empresarial e seus riscos, aumentando a chamada “concorrência predatória”.

Fato este frequentemente observado no TRE-GO, em especial o [Contrato nº 39/2022](#) que tinha como objeto a prestação dos serviços deste Estudo Técnico Preliminar.

Além dos aspectos mencionados, identificam-se também que: o perfil da força de trabalho é de baixa escolaridade; de 70 a 75% dos empregados apresentam *turnover* de 40% e é comum a reavaliação dos níveis de exigências dos consumidores em busca por redução de custos.

No que se refere à cadeia de suprimentos, identificam-se três grandes segmentos de empresas:

- empresas de máquinas, acessórios e equipamentos;
- empresas de produtos químicos;
- empresas prestadoras de serviço.

Sendo que as duas primeiras fornecem insumos para as empresas prestadoras de serviços, que por sua vez prestam serviço a Administração Pública.

Essa cadeia é identificada, principalmente, no modelo predominante de contratação adotado por entes públicos, contratação isolada de serviços de limpeza, cuja referência normativa é a IN Seges nº 5/2017.

Observa-se que, atualmente, o relacionamento do governo é predominantemente com as empresas prestadoras de serviço.

A tecnologia está cada vez mais adentrando o segmento da limpeza. A mecanização na rotina de limpeza possibilita a realização de tarefas simultâneas ou de uma tarefa em tempo reduzido, a economia de custos, a conservação ambiental, como redução de consumo de água e químicos, e a segurança e proteção para os envolvidos na limpeza.

Em relação à sustentabilidade, as inovações também avançaram para o que o mercado denomina de ‘química verde’, cujo objetivo é evitar o impacto ambiental e assegurar a saúde dos indivíduos.

No que diz respeito a relação limpeza e sustentabilidade, a disponibilização pelo mercado de maquinário que privilegia a economia de recursos naturais, como o mop utilizado na limpeza de pisos com sistema semiúmido, economia de água e químicos sem a necessidade de enxágue (Higiplus, 2018).

Observou-se que o uso de tecnologia pelo mercado fornecedor evolui rapidamente, e que, muitas empresas de limpeza desenvolvem suas próprias soluções, verificou-se baixa aplicação das soluções tecnológicas mais avançadas disponíveis no mercado pelas empresas contratadas no âmbito do setor pública para a execução do serviço de limpeza.

Outra característica significativa identificada no mercado fornecedor é a ausência de adoção de políticas de treinamento de funcionários pela prestadora de serviço quando o contratante é ente público por entender que não é exigido por esse cliente qualidade na prestação do serviço.

Diante dos achados mencionados, entende-se viável considerar na contratação do serviço de limpeza para o Fórum de Aparecida de Goiânia que o fornecedor disponibilize produtos sustentáveis, maquinário moderno e soluções tecnológicas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Será elaborada planilha de custos e formação de preços pela unidade técnica da Coordenadoria de Bens e Aquisições, conforme Lei nº 13.467/2017; IN 5/2017 e IN7/2018.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Os serviços de limpeza contratados deverão atender:

- O edifício do Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia, com área de 806,00 metros quadrados.

7.2 Soluções técnicas adotadas:

Serviços de limpeza, higienização, asseio e conservação predial e serviços de limpeza, conservação e manutenção dos jardins do prédio constante deste ETP.

Essa nova contratação visa dar continuidade ao aprimoramento nas contratações dos serviços de limpeza para o Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia, em função que metodologia utilizada nos Contratos 07/2021 e 39/2022 que utilizou como métrica o metro quadrado limpo, foi observado pela fiscalização e gestão, que se mostrou inviável para aquele edifício devido aos fatores já citados no item 1 deste ETP. Para tanto, é relevante considerar como ponto de partida as não conformidades ocorridas nos dois contratos.

Mesmo diante do levantamento específico e detalhado de todas as áreas físicas a serem limpas, classificadas por tipo e frequência de uso de cada ambiente no envio das propostas não se levou em consideração a necessidade de se manter um posto na área de atendimento ao público durante todos o horário de funcionamento;

Adoção de parâmetros de produtividades mais específicos e aderentes às particularidades do TRE-GO, assim como rotinas de limpeza mais detalhadas para cada tipo de ambiente;

Não foram atendidas as diretrizes de estímulo à eficiência, à inovação e à racionalização por parte das contratadas, que permitiam a alteração da estrutura durante a execução contratual, tendo essas vantagens incorporadas aos seus ganhos;

A fiscalização teve de agir de forma mais assertiva, pois as empresas contratadas não priorizavam resultados satisfatórios;

Não houve critério de performance para os serviços contratados, que seguisse as melhores práticas aplicadas na Administração Pública, não foi feito treinamento com os prestadores de serviços;

Não houve preocupação com a sustentabilidade ambiental traduzidas por meio identificação de formas e técnicas de execução mais eficazes, que minimizassem o comprometimento de recursos;

Prazo de vigência de 36 meses visando dar maior segurança jurídica para a contratada investir em tecnologias e equipamentos mais modernos e, também, aumentar a atratividade da contratação buscando inclusive empresas que nesse momento não desejam fornecer para o poder público.

Foi uma fase de transição essencial para que a própria Administração conseguisse, passo a passo, customizar a estrutura adequada para a prestação de serviços de limpeza. Dessa forma, todas as observações feitas pela equipe de fiscalização ao longo do atual contrato serão internalizadas e contempladas nessa contratação futura, a qual, por isso, possuirá um nível de precisão muito maior que a presente.

A seguir são apresentados os avanços da contratação que ora se propõe em relação ao contrato atualmente em execução.

A primeira e mais evidente alteração diz respeito ao critério de medição e faturamento, com a adoção de, no mínimo, dois postos de trabalho fixos, pois foi observada a inviabilidade da mensuração de resultados do contrato por metro quadrado limpo.

Sendo o setor público o maior cliente do mercado fornecedor de serviços de limpeza, os estudos demonstram a oportunidade de exigir níveis mais elevados da qualidade dos serviços prestados, com aprimoramento dos métodos de trabalho, agregação de tecnologia e emprego de mão de obra qualificada que impactem em maior produtividade e redução de custos.

Assim, na contratação de limpeza que ora se pretende, não se utilizará o critério para medição e faturamento será o preço do metro quadrado por mês ($m^2/mês$), diante da péssima qualidade efetivamente aferida por meio de Instrumento de Medição de Resultados nos dois contratos anteriores.

Quanto aos serviços de jardinagem a comprovação da qualidade dos serviços prestados será realizada por fiscal indicado pelo Contratante, ao qual caberá avaliar a aceitação dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.18.1 O parcelamento dos itens não se mostra uma opção conveniente. Levando em consideração o mercado fornecedor e a diferença de materialidade entre os serviços principais e os acessórios, o parcelamento levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade. Além disso, poderia gerar maior trabalho de fiscalização contratual, tendo em vista a existência de vários contratos para os serviços terceirizados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Produtividade – necessidade de cálculo de uma quantidade mínima de dois empregados para os serviços ordinários de limpeza para fins de aceitabilidade da proposta, pois a ausência de um referencial de produtividade pode favorecer empresas aventureiras.

9.2 Custo - a redução de custo não deve contemplar somente em reduzir a quantidade de empregados, deve abranger o uso de tecnologia, com equipamentos e ferramentas que propiciem melhores resultados no serviço prestado e não sobrecarga aos seus empregados, respeitando o ODS 8 - Trabalho decente e crescimento econômico e observação de suas metas;

A equipe considera que a margem de preço do serviço de limpeza está estabilizada no mercado e ainda existem empresas aventureiras, como o ocorrido no contrato 39/2022.

Na etapa de planejamento se observou que a contratação do serviço de limpeza é orientada, principalmente, pela IN SEGES nº 5/2017 e pelo Cadernos de Logística: prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação (2014)⁴. O serviço é executado de forma indireta, tendo como atuais parâmetros de contratação a área física a ser limpa, a produtividade dos executores e o fornecimento de insumos (máquinas, equipamentos e saneantes domissanitários) necessários para a limpeza, higienização e desinfecção dos ambientes.

A partir das análises realizadas neste estudo é possível concluir que o modelo de contratação de serviço de limpeza atualmente praticado no âmbito TRE-GO apresenta várias oportunidades de melhoria, conforme citado abaixo:

- qualidade insatisfatória do resultado do serviço;
- indicadores de medição de resultados orientados essencialmente para controle de aspectos operacionais;
- requisitos de habilitação inadequados para qualificação dos licitantes e de suas propostas;
- gestão e fiscalização do contrato excessivamente orientadas para cumprimento das obrigações trabalhista e previdenciárias da empresa contratada;
- baixa aplicação de modernos métodos e tecnologia na execução do serviço e nos processos de gestão de fiscalização.

A partir dessas oportunidades de aprimoramento em relação ao atual modelo, entende-se haver um cenário favorável para a implementação de estratégias de contratação vantajosas para o TRE-GO, tendo como objetivos:

- proporcionar uma mudança de paradigma no sentido de orientar os parâmetros da contratação para o resultado do serviço de limpeza, a qualidade na execução e no cumprimento das rotinas constantes do cronograma de trabalho a constar do Termo de Referência;
- proporcionar servidores capacitados para o desenvolvimento das atividades referentes ao serviço de fiscalização e gestão contratual;
- incentivar a participação, no processo licitatório, de fornecedores especializados, que adotem novos métodos de trabalho, tecnologias, critérios de sustentabilidade e insumos disponíveis no mercado;

- otimizar e racionalizar o processo de gestão e fiscalização do contrato, com indicadores orientados a resultados e à qualidade;
- reduzir custos da contratação em decorrência do aumento da produtividade e da racionalização das rotinas de execução do serviço;
- incentivar a lotação de servidores para atividades de gestão e fiscalização contratual.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não requer adequação dos ambientes do TRE-GO.

A equipe de planejamento sugere que a Administração procure meios para incentivar a lotação de servidores para atividades de fiscalização contratual, pois atualmente a atividade é realizada por um número muito pequeno de servidores que precisam fiscalizar um grande quantidade de contratos, podendo causar prejuízos para o os cofres públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há procedimentos administrativos com este objeto tramitando atualmente no TRE-GO.

Estão em vigor os seguintes contratos com objetos semelhantes: Contratos nºs 12/2019, 14/2019, 49/2020, 50/2020, 51/2020, 87/2020, 94/2020, 13/2021, 39/2022, 49/2022 e 51/2022.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A utilização muito frequente de produtos de limpeza podem ser muito prejudiciais para o meio ambiente. Isso porque esses produtos químicos contêm substâncias capazes de afetar diretamente os ecossistemas, alterar a oxigenação da água e até poluir rios, lagos e mares

A fim de minimizar os impactos ambientais deve ser observado pelos licitantes em suas propostas os critérios de sustentabilidade constante do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União⁵, em especial os aspectos voltados para:

“a dimensão cultural da sustentabilidade nas contratações públicas; demonstra como sustentabilidade e inovação andam juntas e indissociáveis; chama atenção para a necessidade de inclusão de critérios de sustentabilidade nos convênios e demais parcerias celebradas com a Administração Pública Federal; sobre a importância da exigência do Cadastro Técnico Federal do Ibama como critério de sustentabilidade nas contratações públicas; e, por fim, ... a amplitude do conceito de acessibilidade e sua importância para uma sociedade moderna, culta, respeitadora dos direitos humanos e que zela pela inclusão social.”

Deve ser utilizada as orientações de “como fazer”, a título de sugestão de boa prática, na prestação dos serviços constantes deste ETP fornecidas pela Seção de Administração Predial constante dos Anexos do Termo de Referência e que fará parte do Edital da Licitação.

As propostas apresentadas devem estar de acordo com o Plano de Logística Sustentável do TRE-GO⁶(PLS), Objetivo 12 da Agenda 2030 da ONU – “Consumo e Produção Responsáveis”, meta 12.8 - “Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização sobre o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.”.

Plano de Ação do PLS: XIV - Limpeza

Objetivo: Otimizar os gastos relacionados a limpeza para que seja verificada a sua real necessidade e fomentar a adoção de soluções inovadoras.

Meta: Manter os gastos de limpeza dentro do limite de crescimento orgânico (índices regulamentadores).

Indicadores do PLS		
Nome do indicador	Descrição	Apuração

Gastos com contratos limpeza no período-base	Totalização da despesa realizada com os contratos e/ou termos aditivos dos serviços de limpeza durante o período base. Incluem-se as despesas decorrentes dos contratos de jardinagem, limpeza de vidros, entre outros.	Anual
Área contratada	Área especificada nos instrumentos de contrato de manutenção e limpeza, conforme instruções normativas sobre o tema.	Anual
Gasto relativo com contratos limpeza	Despesa total realizada com o contrato de limpeza das unidades em relação à área contratada.	Anual
Gastos com contratos de limpeza no período de referência	Totalização da despesa realizada com os contratos e/ou termos aditivos dos serviços de limpeza durante o período de referência (anterior ao período base). Incluem-se as despesas decorrentes de contratos de jardinagem, limpeza de vidros, entre outros.	Anual
Variação dos gastos com contratos de limpeza	Percentual de variação ou repactuação dos contratos de limpeza dos órgãos, ou seja, percentual de ajuste do contrato comparando valor do período base e período de referência.	Anual
Gasto com material de limpeza	Despesa total realizada com a aquisição de materiais de limpeza durante o período base. Considera-se como material de limpeza todos os insumos adquiridos com finalidade de limpeza e conservação do órgão.	Anual

Iniciativas	Responsável
Incluir, nos contratos de limpeza, a capacitação e sensibilização periódica das equipes de limpeza e o uso de produtos biodegradáveis;	SAO
Revisar os contratos de limpeza visando o real dimensionamento da força de trabalho necessária;	SAO
Monitorar os gastos com limpeza e divulgá-los;	SAO

13. SUSTENTABILIDADE

A Contratada deve adotar, na execução do objeto, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo:

13.1 Política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006 e sob orientação da ATEND/DG;

13.2 Utilização de equipamentos com baixo consumo de água e energia;

13.3 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

13.4 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

13.5 Treinamento/capacitação periódicos dos prestadores de serviços sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

13.6 Utilização de técnicas de limpeza mais eficientes e racionais, que possibilitem a manutenção da qualidade de serviço requerida com a menor quantidade possível de intervenções (redução da frequência de realização dos serviços sem queda na qualidade);

13.7 Todos os serviços devem ser realizados sempre com a otimização da produtividade nas rotinas da área, dentro do escopo da sustentabilidade, de acordo com o Plano de Logística Sustentável do TRE-GO.;

13.8 Preferência pela utilização de tecnologias não nocivas ao meio ambiente, com uso e aplicação de materiais e equipamentos recicláveis ou reutilizáveis;

13.9 Estímulo ao desenvolvimento contínuo de tecnologias eficientes em termos socioambientais, com vistas à otimização dos recursos naturais;

13.10 A limpeza dos pisos em áreas externas será feita preferencialmente por meio de técnicas que não necessitem de uso de água, exceto em casos em que se confirme a presença de

material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;

13.11 A rega dos jardins deve ser feita, preferencialmente, nas primeiras horas da manhã ou no final da tarde a fim de evitar uma maior evaporação da água e economia do recurso;

13.12 A rega dos canteiros e jardins deve ser interrompida quando a água começar a escorrer no solo, quando isso ocorre, significa que todo o solo já está bem hidratado e não precisa mais de água;

13.13 Valorização das equipes de trabalho com respeito a qualidade de vida, uso de equipamentos de proteção individual, treinamentos periódicos para o uso de novas ferramentas de trabalho, materiais e equipamentos e atendimento a saúde.

14. VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

Goiânia, 30 de janeiro de 2023.

Integrante Requisitante:

Flávio Queiroz de Alcântara

CEIN

Integrante Técnico:

Maria Adelziva de Souza Ferreira - SADMP

1 Abralimp, Associação Brasileira do Mercado de Limpeza Profissional. O mercado de limpeza profissional no Brasil. Abralimp, São Paulo - Junho/2013.

2 Revista Higiplus. Limpeza que vale ouro: Higiplus enaltecendo o setor profissional. São Paulo: Ano 11, nº 50, 4º Trimestre de 2018.

4 Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/38774/12/servicos_limpeza.pdf

5 Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/copy10_of_AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio1.pdf

6 Disponível em https://www.tre-go.jus.br/imprensa/noticias-tre-go/arquivos/pls-2021-2026/rybena_pdf?file=https://www.tre-go.jus.br/imprensa/noticias-tre-go/arquivos/pls-2021-2026/at_download/file



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ADELZIVA DE SOUZA FERREIRA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 30/01/2023, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458480** e o código CRC **C920DBAC**.

23.0.000001146-0

0458480v37